



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM <u>18/06/24</u>
 PRESIDENTE
 SECRETARIO

PROJETO DE LEI nº 20, de 03 de junho de 2024

Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos da anulação de Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos da anulação de rubrica orçamentária do orçamento vigente, na forma do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

02.11.03.27.812.0008.2.0065. 4.4.90.51.00 - 1.500.000..... 217.000,00

Art. 2º. Para acobertar esses valores de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação de recursos para fins de cumprimento deste desde que não estejam comprometidos.

02.11.03.27.813.0002.1.0020.449051 - 1.500.000.....	30.000,00
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339030 - 1.500.000.....	29.000,00
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339039 - 1.500.000.....	30.000,00
02.11.02.13.392.0008.2.0058.339039 - 1.500.000.....	20.000,00
02.13.01.04.122.0001.2.0070.339039 - 1.500.000.....	44.000,00
02.02.01.06.181.0001.2.0007.339030 - 1.500.000.....	8.000,00
02.10.01.04.122.0001.2.0053.339039 - 1.500.000.....	30.000,00
02.07.01.04.122.0001.2.0034.339030 - 1.500.000.....	26.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 03 de junho de 2024.


Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

RIO ESPERA

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Anulações para acobertar a dotação onde será empenhadas as despesas com recurso próprio do município na construção da quadra ficaram definidas conforme a seguir:

02.11.03.27.813.0002.1.0020.449051 – 1.500.000.....	30.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes</u> adiando a implantação de academia ao ar livre;	
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339030 – 1.500.000.....	29.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes</u> adiando aquisição de material de consumo no incentivo aos jogos esportes;	
02.11.03.27.812.0008.2.0063.339039 – 1.500.000.....	30.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes</u> adiando serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no incentivo aos jogos esportes;	
02.11.02.13.392.0008.2.0058.339039 – 1.500.000.....	20.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes</u> adiando serviços de Terceiros Pessoa Jurídica após as bandas de congelado;	
02.13.01.04.122.0001.2.0070.339039 – 1.500.000.....	44.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Desenvolvimento Urbano</u> adiando serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;	
02.02.01.06.181.0001.2.0007.339030 – 1.500.000.....	8.000,00
este valor será anulado parte na <u>Secretaria de Administração e Planejamento</u> Material de Consumo Convênio com a Polícia;	
02.10.01.04.122.0001.2.0053.339039 – 1.500.000.....	30.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Transporte</u> adiando parte dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;	
02.07.01.04.122.0001.2.0034.339030 – 1.500.000.....	26.000,00
este valor será anulado na <u>Secretaria de Meio Ambiente</u> adiando aquisição de Material de Consumo no setor.	

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 03 de junho de 2024.